



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2024

Convalida ato de criação de unidade escolar municipal que especifica e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

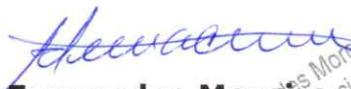
Art. 1º Fica convalidado, nos termos da presente Lei, o ato legal de criação da unidade escolar Escola Municipal José Afonso Pinto Coelho.

Art. 2º A unidade escolar constante da presente Lei, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/MG, 15 de outubro de 2024.


Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademair Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 15/10/24
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 15 de outubro de 2024

